

# Prefeitura Municipal de Brejão

PORTARIA Nº 0323/2009.



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõem os incisos VI e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como dispõe a Constituição Federal.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr(a) os senhores relacionados, o Pagamento de horas extras, pela prestação do serviço extraordinário para atender a necessidade temporária do Programa PETI, em virtude da licença gestante da Sr. Maria Marta Pinto Ferreira, com fundamento no que dispõem o, Art. 159 da Lei Municipal 529/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 17 de Abril de 2009.

*Sandoval Cadengue de Santana*  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - Praça Melquiades Bernardo, 01 - Centro - Brejão - PE  
Fones (87) 3789.1156 / 1132 / 1149 - CNPJ: 10.131.076/0001-00  
[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br) [prefeitura@brejao.pe.gov.br](mailto:prefeitura@brejao.pe.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Brejão



Ao: Sr. Prefeito do Município de Brejão

Solicito o pagamento das Horas Extras Relacionadas Abaixo em virtude a licença gestante de Maria Marta Pinto Ferreira, ficando assim esses servidores, para substituir a mesma. Informamos ainda que o período é de percepção destas horas extra será por quatro meses.

Nicacia Vieira Amorim..... 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

Karla Dyana Souto dos Santos..... 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

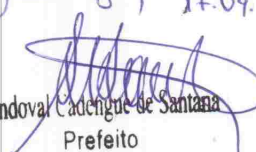
Maria Aparecida da Silva Galvão..... 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

Luciene Barbosa da Silva ..... 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

Brejão em 18 de Março de 2009.

  
*Maria Tereza da Costa Ferreira*  
Maria Tereza da Costa Ferreira  
Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos

Protocolo nº 044/09  
Data: 17/04/09  
Paulada  
Responsável pelo Atendimento

*Autouzaia*, 17.04.09  
  
Sandoval Cadengue de Santana  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - Praça Melquiades Bernardo, 01 - Centro - Brejão - PE**  
Fones (87) 3789.1156 / 1132 / 1149 - CNPJ: 10.131.076/0001-00  
[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br) [prefeitura@brejao.pe.gov.br](mailto:prefeitura@brejao.pe.gov.br)

